



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Naviraí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige a o Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Naviraí/MS, 18 de abril de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

1 - PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013 torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo “**Menor preço**”, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar 123/06, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 14:00 horas do dia 06 de maio 2013.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/05/13

HORA: 14:00 Horas

LOCAL: Câmara Municipal de Naviraí

Avenida Bataguassú

Cep: 79950-000

Naviraí-MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Câmara Municipal de Naviraí-MS.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e **conter selo DHP ou a Declaração de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, (no caso de Declaração, deverá constar o nome da empresa licitante).**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos, mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Presidente, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento, não mais será aceita novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o Presidente receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013
DATA DE ABERTURA: 06/05/13
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013
DATA DE ABERTURA: 06/05/13
HORÁRIO: 14:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 A autenticação, quando feita pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações da Câmara Municipal de Naviraí, situada na avenida Bataguassú, n°. 900, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

7.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.2.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

7.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 2):

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver;

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

8.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e o Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Critério de Desempate;

9.2.1 – Para a aplicação dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do Presidente da CPL, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentador pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.2 – Para que o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte utilize o benefício da Lei Complementar 123/06 no desempate de propostas, o mesmo deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação a documentação relacionada no subitem 5.2.1 deste edital.

9.3 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem como micro empresa e empresa de pequeno porte, será a licitação decidida por sorteio, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Naviraí, sito na avenida Bataguassú nº 900 - CEP 79950-000 Naviraí-MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Comissão Permanente de Licitação, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Naviraí e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Câmara Municipal de Naviraí convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Naviraí.

11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

11.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez no prazo estabelecido neste edital para a entrega do produto.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à departamento jurídica desta Casa de Leis para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar a Câmara Municipal de Naviraí o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1 – O veículo será solicitado pela Câmara Municipal de Naviraí, e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2.1 O prazo para a troca do veículo recusado será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

14.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

14.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Naviraí, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive toda a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - Conforme Lei nº. 1557, de 30 de Março de 2011 e, Decreto nº. 21 de 31 de março de 2011, servirá como parte do pagamento à empresa vencedora, o veículo marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan 2.0, ano/mod 2006/2006, flexpower automático, cor preta, placa HSF-3126, Chassi nº. 9BGAB69W06B191450, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 128 CV e o veículo marca Fiat, modelo Linea 16V, ano/mod 2009/2009, cor preta, placa HTF-9136, chassi 9BD11055691506228, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 132 CV, no valor, somando ambos os veículos, de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

15.2 - O pagamento da diferença do valor ofertado pela empresa vencedora será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

15.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

15.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade o veículo solicitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de Naviraí, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta tomada de preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Câmara Municipal de Naviraí no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Naviraí no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3409 – 1300.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Câmara Municipal, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí-MS.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Naviraí.

19.11 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Câmara Municipal de Naviraí sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Wagner Nascimento Máximo Antonio

Presidente da CPL

Naviraí-MS, 18 de abril de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I **Termo de Referência**

1.Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	Carroceria: Sedã em monobloco com quatro portas e cinco lugares. Faróis de neblina, regulagem de altura para faróis principais, rodas de liga leve aro 17, direção elétrica ou hidráulica, ar digital, freios com ABS, EBD e assistência de frenagem de emergência, controles de tração e de estabilidade, airbags frontais e laterais, interior com painel revestido de couro, volante multimídia com piloto automático, conectividade USB e Bluetooth, tela de 7 polegadas para central multimídia, GPS integrado e som premium, sensor de faróis, retrovisores com rebatimento elétrico e aquecimento e chave presencial. Motor: Etanol e gasolina, dianteiro, transversal, 1.796 cm³, com quatro cilindros em linha, quatro válvulas por cilindro, comando variável nas válvulas de admissão e escape e duto de admissão de dupla geometria . Acelerador eletrônico e injeção eletrônica multiponto sequencial. Transmissão: Câmbio automático de seis marchas à frente e uma a ré. Tração dianteira, e controle eletrônico de tração. Potência máxima: Entre 120 cv a 200 cv. Suspensão: Dianteira do tipo McPherson. Traseira por eixo de torção, com controle eletrônico de estabilidade. Pneus: 225/50 R17.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Freios: Discos ventilados na frente e sólidos atrás. Oferece ABS com EBD. Capacidade do porta-malas: 450 litros. Tanque de combustível: 60 litros.
--	--	--	---

2.Prazo para a entrega: até 30 (trinta) dias úteis.

3.Local para a entrega: Câmara Municipal de Naviraí.

4.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Conforme Lei nº. 1557, de 30 de Março de 2011 e, Decreto nº. 21 de 31 de março de 2011, servirá como parte do pagamento à empresa vencedora, o veículo marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan 2.0, ano/mod 2006/2006, flexpower automático, cor preta, placa HSF-3126, Chassi nº. 9BGAB69W06B191450, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 128 CV e o veículo marca Fiat, modelo Linea 16V, ano/mod 2009/2009, cor preta, placa HTF-9136, chassi 9BD11055691506228, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 132 CV, no valor, somando ambos os veículos, de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	TOMADA DE PREÇOS	007/2013	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	UN	VEÍCULO DE CINCO LUGARES, 04 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			

TOTAL GERAL R\$ -	(
-------------------	---

Observação: Conforme Lei nº. 1557, de 30 de Março de 2011 e, Decreto nº. 21 de 31 de março de 2011, servirá como parte do pagamento à empresa vencedora, o veículo marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan 2.0, ano/mod 2006/2006, flexpower automático, cor preta, placa HSF-3126, Chassi nº. 9BGAB69W06B191450, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 128 CV e o veículo marca Fiat, modelo Linea 16V, ano/mod 2009/2009, cor preta, placa HTF-9136, chassi 9BD11055691506228, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 132 CV, no valor, somando ambos os veículos, de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2013, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2013

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2013

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairrocidade....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cicero dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF no 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jean Carlo N. R. Silva, n.º 238, centro e a CONTRATADA, o Sr., brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., -

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Cícero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 050/2013, gerado pela Tomada de Preços n.º 007/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o veículo ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de Naviraí, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O veículo será solicitado pela Câmara Municipal de Naviraí, e deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do veículo recusado será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Naviraí, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive toda a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - Conforme Lei nº. 1557, de 30 de Março de 2011 e, Decreto nº. 21 de 31 de março de 2011, servirá como parte do pagamento à empresa vencedora, o veículo marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan 2.0, ano/mod 2006/2006, flexpower automático, cor preta, placa HSF-3126, Chassi nº. 9BGAB69W06B191450, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 128 CV e o veículo marca Fiat, modelo Linea 16V, ano/mod 2009/2009, cor preta, placa HTF-9136, chassi 9BD11055691506228, combustível gasolina/álcool, 5 portas com 132 CV, no valor, somando ambos os veículos, de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.3 – O pagamento da diferença do valor ofertado pela empresa Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar a Câmara Municipal de Naviraí o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura deste instrumento, sendo que o prazo para pagamento da última parcela será até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Câmara Municipal de Naviraí no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Naviraí no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Naviraí ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal de Naviraí no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Naviraí, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) **12.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor Rogério dos Santos Silva, Diretor de Controladoria, cujo contato será pelo telefone (67) 3409-1300, ou na Câmara Municipal de Naviraí sito a avenida Bataguassú, 900 – Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/2.013.

**Presidente da Câmara Municipal
Contratante**

**Nome
Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo),
Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto na Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, da Lei
Complementar 123/06 para fins da Tomada de Preços nº. 007/2013 da Câmara Municipal de Naviraí-
MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, no ato de credenciamento da abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração dever conter selo **DHP (Declaração de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)